



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



FI. 05

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de fevereiro de 2.023.

Controle CON-rc 31/2.023

Processo nº 808/2.023

Assunto: subsídio do assessor parlamentar substituto.

À Procuradoria

Atn Dr. Raul Miguel Freitas de Oliveira

O presente processo trata de pedido de orientação do chefe do setor de recursos humanos, Henrique César Demarchi, sobre a remuneração do assessor parlamentar substituto, considerando que foi requerida a primeira contratação.

O diretor administrativo-financeiro, Paulo César Aoyagui, manifestou-se para que, em simetria à remuneração e aos benefícios do quadro de funcionários, estes sejam estendidos ao cargo de assessor parlamentar substituto.

Compartilho do mesmo entendimento, pois o assessor parlamentar substituto possui as mesmas atribuições e funções do assessor parlamentar.

Observo, porém, que a atribuição de valor ao cargo deve ser estabelecida por lei, conforme consta no Anexo III da Resolução nº 04/2022: “*subsídio definido em lei (art. 37, X, CF)*”.

Com isso, remeto os autos para manifestação e análise da minuta de projeto de lei anexa, elaborada por esta Controladoria. A minuta foi redigida como projeto de lei complementar, mas coloco à disposição dessa Procuradoria para verificação da redação e norma legislativa mais adequada ao objeto.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



“Palácio 15 de Junho”

FI. 06

Após, peço a gentileza em encaminhar os autos à Presidência para, **com urgência**, providenciar a inclusão do projeto em trâmite.

Atenciosamente

RAQUEL CAMPAGNOL

Diretora de Controle



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, vereadores Paulo César Monaro – Presidente, Celso Luis de Ávila Bueno – Vice-Presidente, Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca - 1º Secretário e Reinaldo Oliveira Casimiro – 2º Secretário.

A Resolução nº 04/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, foi aprovada com a inclusão do cargo em comissão de assessor parlamentar substituto. Em atendimento ao art. 37, X, da Constituição Federal, torna-se imperioso a definição de valor do subsídio para esta função.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em XX de XXXXXXXX de 2.023.

PAULO CÉSAR MONARO

– Presidente -

CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO

– Vice-Presidente –

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO

- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX/2023

“Dispõe sobre o subsídio do cargo assessor parlamentar substituto”.

Rafael Piovezan, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.606,28 (quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos) o subsídio do cargo em comissão de assessor parlamentar substituto.

Art. 2º O assessor parlamentar substituto fará jus ao recebimento de todos os benefícios estabelecidos para o assessor parlamentar.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, XX de XXXXXXXX de 2023.

PAULO CÉSAR MONARO

– Presidente -

CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO

– Vice-Presidente –



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



“Palácio 15 de Junho”

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO

- 2º Secretário -



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6DSR3G56P2A9V6RK>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6DSR-3G56-P2A9-V6RK

